



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 069/2024

Edital de Chamada Pública nº **015/2024**, para **credenciamento de artistas locais, em conformidade a Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá.**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guairá, com base na Lei Municipal 1.890/2014 as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 6, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, **CONVOCA todos os artistas locais, pessoa física ou jurídica, interessados na prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, a apresentarem suas propostas nos termos deste Edital;**

01. DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E DA VIGÊNCIA

01.01. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014.

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário
1	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.	SERVIÇO	R\$ 674,70 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.891,01 – Trio R\$ 2.243,03 – Grupo/Banda
2	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DJ mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos	SERVIÇO	R\$ 614,17– Solo

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Claudia Eloy Folleto Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.		
3	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE ARTE CIRCENSE , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 614,17 – Solo R\$ 1.191,20 – Dupla R\$ 1.675,58– Trio R\$ 2.234,10 – Grupo
4	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE TEATRO , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 665,35 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.821,26– Trio R\$ 2.375,44 – Grupo
5	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE DANÇA , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 586,35 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.759,04 – Trio R\$ 2.234,10 – Grupo
6	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO ARTES INTEGRADAS , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 558,53 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.675,58 – Trio R\$ 2.234,10– Grupo
7	Serviços de apresentação artística de	HORA	R\$ 117,71

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

WORKSHOP CULTURAIS (Contaçon de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por mínimo 01 hora, ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução.		
FIARÁ FACULTADO AO MUNICÍPIO A UTILIZAÇÕ DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O INTERESSE E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, COMPREENDENDO OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.		

5.2. Estimativa de Valor: O custo estimado total das contratações é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anual**, conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação anterior para o mesmo objeto.

5.3. **O prazo de vigência** do presente credenciamento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

02. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

02.01. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Telefone: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.

03. DA INSCRIÇÕ

03.01. **DA PARTICIPAÇÕ:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail cultura@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

03.02. **DAS INSCRIÇÕES:** O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento será a partir do dia **09 de setembro de 2024 até o dia 08 de setembro de 2025.**

03.03. As proponentes interessadas deverão se inscrever dentro do prazo acima, desde que devidamente cadastradas no Sistema de Cultura (SISCULT) do Estado do Paraná através do site:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>; e no Sistema Municipal de Cultura através do link: https://docs.google.com/forms/d/1uX_bb9ZMdRP24KLGH91Sgnz_rd6EHIVGKkEjWOJ6DpE/edit;

03.04. O(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, com apenas 01 (uma) proposta na modalidade de APRESENTAÇÃO e 01 (uma) proposta na modalidade de WORKSHOP, apresentando no máximo 02 (duas) propostas distintas, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de escolher os shows e espetáculos que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

03.05. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

03.06. O interessado, desde o ato de inscrição, autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

03.07. O interessado, desde o ato de inscrição, poderá participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

03.08. O interessado, desde o ato de inscrição declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos, **regulamente estabelecidos e situados na base territorial do Município de Guaíra-PR**, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada), seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço;

04.02. **Não poderão participar do presente chamamento:**

04.02.01. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

04.02.02. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

04.02.03. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

empresas;

04.02.04. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

04.02.05. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

04.02.06. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento como pessoa física OU pessoa jurídica, não cabendo inscrições mútuas.

04.02.07. É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, dos membros ou suplentes da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

04.02.08. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

04.02.09. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

04.03. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

04.03.01. A Comissão de Avaliação do Credenciamento deverá verificar se o proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

04.03.01.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

04.03.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

04.03.03. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

04.03.04. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

04.03.05. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

05. DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

05.01. Caberá a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme Decreto nº 039/2024 e suas alterações, receber os e-mails/envelopes com a documentação e proposta, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

05.02. A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme Decreto nº 039/2024 e suas alterações, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

05.03. Os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.

05.04. A Comissão terá como atribuições:

- I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão de Licitação;
- III. Resolver os casos omissos.

05.05. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

05.06. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

06. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

06.01. Se for o caso, quando a proponente optar protocolar por meio físico, o envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024
ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)

Dentro do envelope deverá conter:

06.02. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02.01. Para Pessoa Física:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b. Cópia da cédula de Identidade civil e CPF;
- c. Comprovante de endereço residência;
- d. Currículo do artista ou grupo artístico, datado e assinado (no caso de grupo artístico, o currículo deverá ser assinado por seu responsável);
- e. Proposta (ANEXO VI) da apresentação artística cultural a ser realizada conforme termo de referência;
- f. Portfólio com fotos, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública;
- g. Documentos e informações dispostas no termo de referência conforme requisito da categoria artística;
- h. Comprovante de inscrição no SISCULT;
- i. Cópia do PIS/PASEP;
- j. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física;
- k. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- l. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- m. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Declaração de residência - pessoa física (ANEXO III) ou declaração de co-residência (ANEXO IV);
- o. Termo de compromisso de participação (ANEXO V);
- p. Declaração unificada - de conformidade ao edital (ANEXO VII)
- q) DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo X.

06.02.02. Documentos de artista credenciado Pessoa Jurídica (representante do artista ou do grupo):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- b) Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do responsável;
- c) Comprovante de endereço residência;
- d) Comprovante de CNAE com atividade compatível com o serviço a ser prestado;
- e) Currículo do artista ou grupo artístico, datado e assinado (no caso de grupo artístico, o currículo deverá ser assinado por seu responsável);
- f) Proposta (ANEXO VI) da apresentação artística cultural a ser realizada conforme termo de referência;
- g) Portfólio com fotos, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública;
- h) Documentos e informações dispostas no termo de referência conforme requisito da categoria artística;
- i) Comprovante de estar inscrito no SISCULT (Estadual e Formulário Municipal);
- j) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- k) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- l) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- m) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;
- p) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas;
- q) Declaração de residência - pessoa física (ANEXO III) ou declaração de co-residência (ANEXO IV);
- r) Termo de compromisso de participação (ANEXO V);
- s) Declaração unificada - de conformidade ao edital (ANEXO VII)
- t) DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), de acordo com o modelo constante no Anexo X.

06.03. DA PROPOSTA

06.03.01. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo VI do edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

06.03.02. A proposta (conforme anexo VI) deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.

06.03.03. Para cada item a proposta deverá vir acompanhada das documentações/informações exigidas conforme, segue:

- a. Para propostas que se enquadrem como **MÚSICA/PERFORMANCE**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser apresentado,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- com autoria. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista ou do grupo. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: proponente, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos. 5. Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos.
- b. Para propostas que se enquadrem como **DJ**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser reproduzido, trabalhando seu conteúdo com músicas de gêneros diversos. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto, portfólio que comprove a atuação do profissional na área escolhida.
- c. Para propostas que se enquadrem como **ARTE CIRCENSE**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- d. Para propostas que se enquadrem como **TEATRO**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- e. Para propostas que se enquadrem como **DANÇA**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Material gráfico e de mídia. 6 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 7 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- f. Para propostas que se enquadrem como **ARTES INTEGRADAS**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.

- g. O item compreende serviços de apresentação artística de **WORKSHOP CULTURAIS** (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por hora ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução. Para as propostas deste item, os proponentes deverão apresentar: 1. Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado. 2. Proposta metodológica: plano didático-pedagógico com respectiva bibliografia, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes, mecanismos de avaliação, quando aplicável. 3. Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos. 4. Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 5 Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 6. Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros). 7. Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); relatório de atividades. 10 Plano de continuidade, se houver.

OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: A proponente poderá inserir documentos adicionais para comprovação da aptidão técnica;

06.03.04. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guairá/Pr e a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

06.04. **DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES:** A substituição de outros componentes (atores, músicos e contadores) do show e espetáculo não poderá exceder 50% da ficha técnica enviada e deverão ser informadas via e-mail, mediante aprovação da Diretoria de Cultura. Caso a substituição ultrapasse 50% do elenco, o não atendimento deste item poderá incidir penalidade conforme disposto no item 15 deste edital.

07. DO JULGAMENTO

07.01. Os documentos e proposta serão avaliados pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, instituída pelo Decreto Municipal nº 039/2024, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;

07.02. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação, Análise Técnica e Artística;

07.03. Na Habilitação, a Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

07.04. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:

07.04.01. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

07.04.02. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

07.04.03. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação;

VI – que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

07.04.04. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;

07.04.05. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;

07.05. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

07.06. Na análise Técnica e artística, os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, avaliaram de forma individual e atribuíram notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS	TOTAL CRITÉRIO
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	a) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pts		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pts		
	c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pts		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pts		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pts		
II - Originalidade, criatividade, inovação	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pts		

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pts		
	c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pts		
	d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pts		
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pts		
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pts		
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pts		
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pts		
	b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pts		
	c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pts		
	d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pts		
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pts		
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pts		
IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículo	a) Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos nos subitens 06.02.01 alínea "d" ou 06.02.02 "e" deste edital; 0 a 8,5 pts		
	b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos nos subitens 06.02.01 alínea "d" ou 06.02.02 "e" deste edital. 0 a		

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

	8,5 pts		
	c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pts		
Total da pontuação			

07.06.01. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, pontuando cada item.

07.06.02. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual **60 (sessenta) pontos**;

07.06.03. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem 07.06.02, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.

07.06.04. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

07.06.05. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no critério **I (Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance)**. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela supracitada;

08. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.01. Até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de inscrição conforme subitem 03.01, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, devidamente protocolada e encaminhada a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 591/2021 em 15/12/2021, localizada no Departamento de Compras, endereço já citado neste Edital;

08.02. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

09. DOS RECURSOS

09.01. A Administração Pública através da Comissão de Licitação, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público.

09.02. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à “Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas” no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados nos meios oficiais de divulgação do Município de Guaíra/PR;

09.03. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de que trata o item anterior será computado a partir da publicação da decisão da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br;

09.04. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo, entregue no Paço Municipal, localizado na Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Centro.

09.05. A “Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas” poderá, em julgamento de recurso, manter a decisão inicial ou reformá-la, após análise das razões do proponente, decisão que será prolatada em prazo hábil de 10 (dez) dias úteis;

09.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

09.07. A decisão de análise de recurso proferida pela “Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas” não caberá manifestação de recurso posterior.

10. DO RESULTADO:

10.01. Dos Credenciamentos oriundos da Seleção de Propostas Artísticas, será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.01. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

11.02. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com a proposta aprovada;

11.03. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guairá;

11.04. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;

11.05. Os convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para apresentar toda a documentação exigida no presente edital e seus anexos;

11.06. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

11.07. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta (anexo XI) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

11.08. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.

11.09. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

11.10. Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

11.11. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Caberá ao (a) contratado:

12.01. A execução e produção de todo material e serviço objetos do presente edital conforme proposta aprovada;

12.02. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando o Município de Guairá/Pr o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

12.03. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.

12.04. Responder e responsabilizar-se pelas apresentações que deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.

12.05. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

12.06. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

12.07. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

12.08. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avançados e qualidade exigida;

12.09. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

12.10. Garantir o acesso aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Guairá e demais Órgãos do Município de Guairá, de Controle Interno e Externo, aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

12.11. Emitir NOTA FISCAL/RPA (Recibo de pagamento a autônomo) conforme citado no preâmbulo de cada Contrato, com o respectivo CNPJ/CPF, indicando os serviços realizados pormenorizadamente e preenchida com as seguintes informações:

I. Indicação dos serviços realizados, pormenorizadamente (nº de horas, apresentações de espetáculos e datas de realização dos serviços);

II. Valor do serviço, com destaque para a(s) retenção(ões) de acordo com a legislação vigente; É de responsabilidade do contratado entrar em contato com seu contador para verificar quais declarações devem ser encaminhadas junto a nota fiscal.

III. Número do processo, número do contrato e número do pedido;

12.12. Emitir relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

12.13. Autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

12.14. Garantir a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

12.15. Participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. Caberá ao (a) contratante:

13.01.01. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

13.01.02. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.

13.01.03. É de responsabilidade do município o pagamento de ECAD caso necessário.

14. DO PAGAMENTO

14.01. O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa física ou da pessoa jurídica contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

14.02. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.01. A inobservância, pelo CONTRATADO, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/21, TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS combinado com o disposto no Decreto Municipal n° 237/2023.

15.02. A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o CONTRATADO. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo da CONTRATANTE aplicá-las, respeitando o direito de defesa do CONTRATADO.

15.03. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

15.04. A suspensão dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

15.05. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para o órgão Gestor, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

15.06. O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

15.07. A violação ao disposto nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta Cláusula, autorizará a CONTRATANTE de reter, do montante devido ao CONTRATADO, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao erário público.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.01. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.02. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.03. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.04. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.05. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.08. Indenizações e multas.

15.09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

16.01. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes;

16.02. A execução do objeto ocorrerá conforme prazo estipulado em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.01. A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária 2024, a seguir descritas e outras a serem discriminadas no ato da contratação, bem como, aquelas que vierem substituí-las nas leis orçamentárias dos exercícios fiscais correntes.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
122	2024
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
1	Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
507	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
618	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039220000000000	Exposições, congressos e conferências
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição	
Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
618	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
619	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
622	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1883	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
333903699009999744	Outros Serviços de Pessoa Física
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039220000000000	Exposições, congressos e conferências
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.01. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

18.02. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal;

18.03. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

18.04. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.05. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.06. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.08. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

18.09. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.10. O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.guaira.pr.gov.br.

19. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.01. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

20. DO FORO

20.01. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guairá.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII – DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2024

Guairá/PR, 09 de setembro de 2024.

GILBERTO ROSA BRITO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Marcelo Celestrino

Presidente da Comissão de Licitação

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:

- Anexos “Termo de Referência - TR” e “Estudo Técnico Preliminar - ETP” em inteiro teor anexado junto aos autos do processo administrativo. Disponíveis pelo site www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público e pelo Portal nacional de Compras Públicas PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://portal.nacionaldecompras.gov.br).

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO

2. CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Tem o presente Termo de Referência a finalidade de, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, credenciar pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, “AO VIVO” em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecias neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário
1	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.	SERVIÇO	R\$ 674,70 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.891,01 – Trio R\$ 2.243,03 – Grupo/Banda
2	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE	SERVIÇO	R\$ 614,17– Solo

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	DJ mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.		
3	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE ARTE CIRCENSE , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 614,17 – Solo R\$ 1.191,20 – Dupla R\$ 1.675,58– Trio R\$ 2.234,10 – Grupo
4	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE TEATRO , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 665,35 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.821,26– Trio R\$ 2.375,44 – Grupo
5	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE DANÇA , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 586,35 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.759,04 – Trio R\$ 2.234,10 – Grupo
6	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO ARTES INTEGRADAS , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de	SERVIÇO	R\$ 558,53 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.675,58 – Trio R\$ 2.234,10– Grupo

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	componentes da equipe.		
7	Serviços de apresentação artística de WORKSHOP CULTURAIS (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por mínimo 01 hora, ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução.	HORA	R\$ 117,71
FIÇARÁ FACULTADO AO MUNICÍPIO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O INTERESSE E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, COMPREENDENDO OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.			

- 2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

DAS INSCRIÇÕES

- 2.4. Os proponentes interessados deverão se inscrever dentro do prazo estipulado em edital, desde que devidamente cadastradas no Sistema de Cultura (SISCULT) do Estado do Paraná através do site: <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>; e no Sistema Municipal de Cultura através do link: https://docs.google.com/forms/d/1uX_bb9ZMdRP24KLGH91Sgnz_rd6EHIVGKkEjWOJ6DpE/edit
- 2.5. O(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, com apenas 01 (uma) proposta na modalidade de APRESENTAÇÃO e 01 (uma) proposta na modalidade de WORKSHOP, apresentando no máximo 02 (duas) propostas distintas, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guairá, se reserva no direito de escolher os shows e espetáculos que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ESTIMATIVA E QUANTITATIVO DE EVENTOS		
ITEM	EVENTOS	ATRAÇÕES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA (FEIRA DO ARTESÃO, ANIVERSARIO DE GUAÍRA, FESTA DAS NAÇÕES, FESTIVAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TORNEIO DE PESCA, MUSINIC, BRINCA GUAÍRA, MAIS VERÃO, ROCK RIO PARANÁ, NATAL DA INTEGRAÇÃO, CALENDARIO DE APRESENTAÇÕES MENSAIS NO CINE TEATRO SETE QUEDAS E DEMAIS EVENTOS APOIADOS PELA SECRETARIA).	80
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPRESA - (FEIRA DO PRODUTOR, FEIRA IDENTIFICA)	10
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (DIA DA MULHER, DIA DO COMBATE AO ABUSO INFANTIL, DIA DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA O IDOSO, ONIBUS LILAS, DIA DO COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA).	20
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DIA DO ESTUDANTE, DIA DO FOLCLORE, DIA DO PROFESSOR, DIA DE COBATE AO BULLYNG, DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, DIA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA).	20
ESTIMATIVA TOTAL DE ATRAÇÕES:		130
FICA A CRITERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA A DESIGNAÇÃO DO PROPONENTE PARA PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS ACIMA CITADOS, ATRAVÉS, DE SORTEIO QUE LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO CADA PROJETO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM A TEMATICA DO EVENTO.		

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A Constitui o objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Proposta deverá conter:

- h. Para propostas que se enquadrem como **MÚSICA/PERFORMANCE**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser apresentado, com autoria. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista ou do grupo. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: proponente, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos. 5. Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos.
- i. Para propostas que se enquadrem como **DJ**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser reproduzido, trabalhando seu conteúdo com músicas de gêneros diversos. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto, portfólio que comprove a atuação do profissional na área escolhida.
- j. Para propostas que se enquadrem como **ARTE CIRCENSE**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- k. Para propostas que se enquadrem como **TEATRO**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- l. Para propostas que se enquadrem como **DANÇA**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Material gráfico e de mídia. 6 Características do(s) local(is) previstos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

para as apresentações, se houver. 7 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.

- m. Para propostas que se enquadrem como **ARTES INTEGRADAS**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- n. O item compreende serviços de apresentação artística de **WORKSHOP CULTURAIS** (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por hora ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução. Para as propostas deste item, os proponentes deverão apresentar: 1. Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado. 2. Proposta metodológica: plano didático-pedagógico com respectiva bibliografia, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes, mecanismos de avaliação, quando aplicável. 3. Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos. 4. Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 5 Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 6. Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros). 7. Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); relatório de atividades. 10 Plano de continuidade, se houver.

DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

- 5.2. A substituição de outros componentes (atores, músicos e contadores) do show e espetáculo não poderá exceder 50% da ficha técnica enviada e deverão ser informadas via e-mail, mediante aprovação da Diretoria de Cultura. Caso a substituição ultrapasse 50% do elenco, o não atendimento deste item poderá incidir penalidade conforme disposto no item 15 do edital.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; o artista/empresa deverá executa-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

recebimento da mesma.

- 6.2. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;
- 6.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.
- 6.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pelo Diretor da Diretoria de Cultura.
- 6.6. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 6.7. As datas e horários das apresentações / atividades serão definidos pela Diretoria de Cultura de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço. Os projetos deverão ser adequados à programação cultural do Município de Guairá, devendo ser respeitadas as datas pré-fixadas no contrato, as quais só poderão ser mudadas durante sua execução com a aprovação de ambas as partes. No caso de haver alteração, será registrado em aditivo de contrato.
- 6.8. Os projetos selecionados deverão estar de acordo com as especificidades exigidas nos anexos deste edital. Os projetos selecionados deverão manter os mesmos formatos pelos quais foram selecionados, incluindo duração e número de intérpretes. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que irão compor de alguma forma a estética do espetáculo caso seja necessário.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

- 6.9. A duração do show deve ter duração mínima de 1 (uma) hora, sendo que o artista deverá executar pelo menos 10 músicas durante o show; os espetáculos teatrais, dança, performance, artes visuais e artes integradas, devem conter ao menos 45 min de duração; caso a redução do tempo da apresentação e workshop ultrapasse 20% da duração registrada, o não atendimento deste item poderá incidir penalidade conforme disposto no item 15 do edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.6. Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, **regulamente estabelecidos e situados na base territorial do Município de Guaíra-PR**, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada), seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço;
- 7.7. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento como pessoa física OU pessoa jurídica, não cabendo inscrições mútuas.
- 7.8. Não poderão participar do presente chamamento:
 - a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
 - b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
 - c) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - d) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
 - e) É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Gilberto Rosa Brito
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte e Cultura

Marcelo Celestrino
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

agentes públicos descritos.

- f) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.
- g) Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

FISCALIZAÇÃO

- 7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.10. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

DAS PENALIDADES

- 7.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis correlatas, ou seja:
 - 7.11.1. Advertência;
 - 7.11.2. Multa, correspondente de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.11.3. Impedimento de licitar;
 - 7.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
 - 7.11.5. As sanções previstas nos itens 6.11.1(Advertência) e 6.11.4(Declaração de inidoneidade...) poderão ser aplicadas juntamente com o item 6.11.2(Multa...), conforme § 7º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.11.6. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

DA RESCISÃO

- 7.12. Constituem motivos de rescisão do contrato:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 7.12.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 7.12.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 7.12.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a SEMTEC a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, no prazo estipulado;
 - 7.12.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da SEMTEC.
 - 7.12.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SEMTEC designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - 7.12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;
 - 7.12.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 7.13. A rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEMTEC e da Administração Municipal;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SEMTEC;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 7.14. A rescisão do Contrato obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

8. PAGAMENTO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto conforme constante na tabela de cachês e remuneração anexa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- b) A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- c) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- d) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

8.2. As despesas porventura existentes, sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

DA PRODUÇÃO

8.3. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela SEMTEC.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, somente receber os envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme **Decreto nº 039/2024** ou o que vier a substituí-lo, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

9.2. A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Decreto nº 039/2024 ou o que vier a substituí-lo, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

- 9.3. Os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.
- 9.4. A Comissão terá como atribuições:
- I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
 - II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
 - III. Resolver os casos omissos.
- 9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.7. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da secretaria requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.8. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

9.10. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, instituída pelo **Decreto Municipal nº 039/2024** ou o que vier a substituí-lo, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.11. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação, Análise Técnica e Artística;

9.12. Na Habilitação, a Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas verificará a

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

9.13. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:

- 9.14. Conttenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, tele vendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.
- 9.15. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- 9.16. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
- I. discriminatório contra a mulher;
 - II. que incentive a violência contra a mulher;
 - III. que exponha a mulher a constrangimento;
 - IV. homofóbico;
 - V. que represente qualquer tipo de discriminação;
 - VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 9.17. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;
- 9.18. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;
- 9.19. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 9.20. Na análise Técnica e artística, os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, avaliaram de forma individual e atribuíram notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS	TOTAL CRITÉRIO
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	a) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pts		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pts		
	c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pts		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pts		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pts		
II - Originalidade, criatividade, inovação	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pts		
	b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pts		
	c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pts		
	d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pts		
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pts		
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pts		
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pts		
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pts		
	b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pts		
	c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pts		
	d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pts		
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pts		
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pts		

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículo	a) Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos nos subitens 06.02.01 alínea "d" ou 06.02.02 "e" deste edital; 0 a 8,5 pts		
	b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos subitens 06.02.01 alínea "d" ou 06.02.02 "e" deste edital. 0 a 8,5 pts		
	c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pts		
TOTAL DA PONTUAÇÃO:			

- 9.21. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, pontuando cada item.
- 9.22. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual 60 (sessenta) pontos;
- 9.23. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem 07.06.02, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.24. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- 9.25. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no **critério I (Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance)**. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela supracitada;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total das contratações é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação para o mesmo objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Unidade: 03 - Diretoria de Cultura		
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
1883	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa física	505
1885	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	505

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. A execução e produção de todo material e serviço objetos do presente edital conforme proposta aprovada;
- 12.1.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando o Município de Guaíra/PR o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;
- 12.1.3. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

autor ou propriedade intelectual.

- 12.1.4. Responder e responsabilizar-se pelas apresentações que deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.
- 12.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 12.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato e manter essa regularização durante o período de contratação.
- 12.1.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 12.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- 12.1.9. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- 12.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 12.1.11. Garantir o acesso aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Guaíra e demais Órgãos do Município de Guaíra, de Controle Interno e Externo, aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 12.1.12. Emitir NOTA FISCAL/RPA (Recibo de pagamento a autônomo) conforme citado no preâmbulo de cada Contrato, com o respectivo CNPJ/CPF, indicando os serviços realizados pormenorizadamente e preenchida com as seguintes informações:
 - I. Indicação dos serviços realizados, pormenorizadamente (nº de horas, apresentações de espetáculos e datas de realização dos serviços);
 - II. Valor do serviço, com destaque para a(s) retenção(ões) de acordo com a legislação vigente; É de responsabilidade do contratado entrar em contato com seu contador para verificar quais declarações devem ser encaminhadas junto a nota fiscal.
 - III. Número do processo, número do contrato e número do pedido;
- 12.1.13. Emitir relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- 12.1.14. Autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Gilberto Rosa Brito
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte e Cultura

Marcelo Celestrino
Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

editado e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

- 12.1.15. Garantir a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guairá, regressivamente em eventual ação condenatória.
- 12.1.16. Participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 12.1.17. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 12.1.18. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 12.1.19. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 12.1.20. Inexistem entre os artistas, representantes, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 12.1.21. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
- 12.1.22. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- 12.1.23. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 12.1.24. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a PREFEITURA em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 12.1.25. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 12.1.26. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 12.1.27. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá ao (a) contratante:

- 13.1.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 13.1.2. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 13.1.3. É de responsabilidade do município o pagamento de ECAD caso necessário.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo do representante: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ CPF: _____ PIS (se houver): _____

Endereço: _____

Complemento(apto/bloco): _____ Bairro: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular:(____) _____

E-mail: _____

Nome da Apresentação: _____

Tempo duração da apresentação: _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Diretoria de Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Guaíra, ____/____/____,

Proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu:		
Declaro residir e estar domiciliado no Município de Guaíra/Pr há, pelo menos, 02 (dois) anos.		
Atualmente residindo no endereço:		
Nº	Bairro:	Complemento:
CEP	Município de Guaíra, Estado do Paraná.	

Guaíra, ____ de _____ de 2024.

Proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu _____, (nome do proponente) declaro para os devidos fins, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP).

Nome completo e RG do declarante de co-residência:

Assinatura do declarante de co-residência

Observação:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO V

Termo de Compromisso de Participação

Proponente:

Nome: _____

Proposta:

Título: _____

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, Bairro _____,

CEP _____, Município de Guaíra/Pr, comprometo-me a executar integralmente a proposta inscrita no edital 015/2024, caso venha a ser contemplado como proponente.

Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Guaíra, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas

Referente: Edital de Chamamento Público nº 015/2024.

Objeto: Seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DO PROJETO

- 1.1 Responsável: _____
1.2 CNPJ/CPF: _____
1.3 Endereço: _____
1.4 E mail: _____
1.5 Telefone: _____
1.6 Título da Proposta: _____
1.7 Público atendido: _____
1.8 Modalidade: () artes cênicas () teatro () dança () circo () música () performance () artes visuais () artes integradas

1. Descrição do Projeto e Justificativa (o que e por que)

Neste item deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2. Objetivo (para que)

Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. Descrição da ação ou metodologia (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

4. Integrantes da Proposta (Equipe artística)

LISTAR OS INTEGRANTES DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E TÉCNICA (só é possível a alteração de no máximo 50% da equipe descrita abaixo, com exceção do artista local e convidado)			
Nº	NOME DO PROFISSIONAL	RG	FUNÇÃO

5. Segue em anexo documentos/informações requisitados no item 3 do termo de referência do presente edital.

Guaíra, Pr em _____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, WhatsApp, site etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas

Referente: Edital de Chamamento Público nº 015/2024

Objeto: seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Resido no município de Guaíra, no mínimo 2 (dois) anos, anexo comprovante de residência;
- d) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- e) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- f) Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
- g) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- h) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- i) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- j) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

k) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaíra, Pr em _____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Inexigibilidade de Licitação nº ____/2024

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominados CONTRATANTES e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XX** X, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, residente e domiciliado(a) **XX**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística (**nome da atividade**), conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 015/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERVIÇO	1,00	R\$

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **Valor Contratual**
 - 2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx)**.
 - 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – **Condições de Pagamento**
 - 3.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 3.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 3.1.2. Nota Fiscal/Recibo.
 - 3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
 - 3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - 3.3.1. Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
 - 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
 - 3.3.3. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo** na Secretaria requisitante responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - 3.3.4. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
 - 3.4. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
 - 3.5. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

ou indenizações devidas pela contratada.

- 3.6. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
122	2024
3	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
1	Diretoria de Segurança Pública e Transito
2011	Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Transito
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
507	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
618	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039220000000000	Exposições, congressos e conferências
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
618	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

Dotação Utilizada	
619	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
622	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1883	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
333903699009999744	Outros Serviços de Pessoa Física
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039220000000000	Exposições, congressos e conferências
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

5. CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **xx xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Condições de Recebimento do Objeto

- 7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.
- 7.2. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; o artista/empresa deverá executa-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.
- 7.3. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;
- 7.4. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.
- 7.5. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.6. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pela Secretaria Requisitante.
- 7.7. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 7.8. As datas e horários das apresentações / atividades serão definidos pela Diretoria de Cultura de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço. Os projetos deverão ser adequados à programação cultural do Município de Guaíra, devendo ser respeitadas as datas pré-fixadas no contrato, as quais só poderão ser mudadas durante sua execução com a aprovação de ambas as partes. No caso de haver alteração, será registrado em aditivo de contrato.
- 7.9. Os projetos selecionados deverão estar de acordo com as especificidades exigidas nos anexos deste edital. Os projetos selecionados deverão manter os mesmos formatos pelos quais foram selecionados, incluindo duração e número de intérpretes. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que irão compor de alguma forma a estética do espetáculo caso seja necessário.

7.10. ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

- 7.10.1. A duração do show deve ter duração mínima de **1 (uma) hora**, sendo que o artista deverá executar no mínimo 10 (dez) músicas durante o show; os espetáculos teatrais, dança, performance, artes visuais e artes integradas, devem conter ao menos 45 min de duração; caso a redução do tempo da apresentação e workshop ultrapasse 20% da duração registrada, o não atendimento deste item poderá incidir penalidade conforme disposto

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

cláusula de penalidades do presente contrato.

- 7.11. A apresentação artística ocorrerá em local e horário determinado pela Secretaria requisitante.
- 7.12. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 7.13. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.
- 7.14. Os serviços deverão ocorrer, após o recebimento da ordem de compra, no prazo, local e horário, estipulado na ordem de compra emitida pela Secretaria requisitante
- 7.15. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.19. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.20. **DOS CREDENCIADOS**
 - 7.20.1. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pelo Município terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
 - 7.20.2. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.
 - 7.20.3. Em caso de cancelamento da apresentação artística, o Município não poderá ser responsabilizado, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

a terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Município de Guairá:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar ao credenciado atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- 8.1.13. O Município de Guairá, através da Secretaria Requisitante se reserva ao direito de alterar datas, formato (online ou presencial) e/ou eventos, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

8.1.14. É de responsabilidade do município o pagamento de ECAD caso necessário.

9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 237/2023 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,

9.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Fiscal: Emanuelle Maria Bagatin, nº matrícula 30.142, telefone (44) 3642-9998.

Fiscal suplente: Miriele Tatiane Bastos, nº de matrícula, 24.961, telefone (44) 3642-9998.

Gestor: Gilberto Rosa de Brito, decreto 110/2024, telefone (44) 3642-9998.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 10.26. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 10.27. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 10.28. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 10.29. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 10.30. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
- 10.31. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.
- 10.32. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
- 10.33. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 10.34. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 10.35. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.
- 10.36. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Município em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 10.37. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 10.38. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 10.39. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.
11. **DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.
12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE:**
- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**
- 13.1. O contratado autorizar o Município de Guairá, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
- 13.2. O contratado garante a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guairá, regressivamente em eventual ação condenatória.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 13.3. O contratado garante a sua participação em de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados pelo Município de Guairá.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 14.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 14.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.
- 14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 14.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orienta-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 14.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 14.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 14.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato
- 14.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.
- 14.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**
- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Acréscimos ou Supressões**
- 16.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)**
- 17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
18. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos**
- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.
19. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 19.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, de de 2024.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Heraldo Trento / Prefeito

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx / Cargo

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO IX

DECRETO Nº 039/2024

Data: 06.02.2024

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e compõe Comissão de Credenciamento e Análise de Propostas Artísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando online sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR	Ana Cláudia Eloy Foletto	X.727.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	X.447.XXX-X SESP/PR	Juliana Gonçalves Pinto	X.492.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Paula de Matos Auler	XX.838.XXX-X SESP/PR	Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SESP/PR	Rosilene da Silva	X.707.XXX-X SESP/PR
Governo Municipal	Lindomar Dias Vantelino	XX.037.XXX-X SESP/PR	Cintia Marques da Silva	X.968.XXX-X SESP/PR

II. SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	X.665.XXX-X SESP/PR	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	X.270.XXX-X	Adilson Lima dos	X.015.XXX-X

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

		SESP/PR	Santos	SESP/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção e Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guairá Cultural	21.719.361/0001-62	Associação Guairense de Artesanato	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

III. MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	X.665.XXX-X SESP/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	X.278.XXX-X SESP/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	X.270.XXX-X SESP/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretário	X.015.XXX-X SESP/PR

IV. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RG Nº
Emanuelle Maria Bagatin	X.810.XXX-X SSP-PR
Paula de Matos Auler	XX.838.XXX-X SESP/PR
Zélia Gladis Zanelatto	X.595.XXX SESP/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei nº 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

II. Elaborar a lista dos selecionados e encaminhar para a devida publicação, junto ao Órgão Oficial do Município de Guairá, Estado do Paraná;

III. Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelo Conselho estão nomeados em caráter

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revogam-se integralmente os Decretos nºs 349/2022 de 05.10.2022 e 035/2024 de 01.02.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público n.º 015/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Gilberto Rosa Brito Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	--	---